



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Poder Legislativo	19
Atos de Pessoal	19
Portarias	19
Licitações e Contratos	20
Outros atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.435, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.221, de 3 de abril de 2002, que “Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E CHEFIA – DCH, da Lei Complementar nº 1.221, de 2002, o vencimento do cargo de Diretor de Administração Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA - HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO EM R\$
DCH	Diretor de Administração Geral	Nível Superior Completo	1	40h	9.432,10
...
...

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 3 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.436, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de áreas públicas pertencentes ao Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas do domínio público municipal, para fins de alienação, as áreas institucionais abaixo descritas, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS:

I - **Matrícula nº 19.580** - FICHA: 001 - data 23/08/2016. Um lote de terreno urbano determinado pelo n 01 (Área Institucional), parte da quadra nº 209-A, desta cidade, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, de forma irregular, com área de 2190,29 m² (dois mil cento e noventa e vinte nove metros quadrados) dentro dos seguintes limites: **Frente:** 24,45m com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves; **Fundo:** 38,30m sendo: 12,00m com o lote 08, 12,00m com o lote 09 e 14,30m com o lote 10; **Lado Direito:** 69,82m sendo: 30,00m com o Lote 01, 13,27m com o lote 03, 13,28 com o lote 04 e 13,27 m com o lote 05; **Lado Esquerdo:** 71,18 m com o limite da quadra 209. Sem benfeitorias; PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.681.582/0001- 07, sediada no Paço Municipal à Rua Athayde-Nogueira, nº 1040, nesta cidade REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 14.212, do livro 2-BC, fls. (45, deste CRI. Emolumentos: Isento. Abertura de matrícula efetivado em 23/08/2016.

II - **Matrícula nº 16.995** - FICHA: 001 - DATA: 26/12/2011. Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 11 (institucional), parte da quadra n 237 "B", do Loteamento "Lauriana Albuquerque", desta cidade, localizado na Travessa "À" do Loteamento Pró - Moradia XII esquina com a rua Projetada "A", c de forma irregular, com a área total de 417.69 m² (quatrocentos dezessete vírgula sessenta e nove metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Norte:** 24.00 metros com a rua Projetada "A", **Sul:** 31,42 metros com o lote 12; **Leste:** 15,00 metros com o lote 10; e, **Oeste:** 16,74 metros com a Travessa "A" do Loteamento Pró - Moradia X11. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, à rua Athayde Nogueira, nº 1.040, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n t- 16.399, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc R\$ 1,80. Funjecc - (3%) RS 0,54. Rio Brilhante Ms, 26 de dezembro de 2.011.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 4 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

III - **Matrícula nº 16.996** - FICHA: 001 - DATA: 26/12/2011. Um lote de terreno urbano determinado pelo nº 12 (Institucional), parte da quadra nº 237 "B", do Loteamento "Lauriana Albuquerque", desta cidade, localizado na Travessa "A" do Loteamento Pró- Moradia XII, de forma irregular, com a área total de 529,04 m² (quinhentos e vinte e nove virgula zero quatro metros quadrados), dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: **Norte:** 31,42 metros com o lote 11; **Sul:** 38,85 metros com área remanescente; **Leste:** 15,00 metros com o lote 10; e, **Oeste:** 16,74 metros com a Travessa "A" do Loteamento Pró-Moradia XII. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.68 1.582/0001-07, sediada no Paço Municipal, à rua Athayde Nogueira, nº 1.040 nesta cidade, REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n 1-16.399, ficha 001 do livro 2, deste CRI. Emolumentos: RS 18,00. Funjecc R\$ 1,80. Funjecc (3%) R\$ 0,54. Rio Brilhante - MS, 26 de dezembro de 2.011.

IV - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.375** - Lote nº 02, quadra nº 232-D, Uma gleba de terras rural desmembrada da Chácara Aéro Rancho, localizada neste município e ou 01 ht de Rio Brilhante MS, na rua Joaquim Murтинho desta cidade, com a área total e delimitada de 15.797 m² Comarca e 5.797 m² (hum hectare e cinco mil setecentos e noventa e sete metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral confrontações: DESCRIÇÃO PERIMETRAL: Partindo do marco MP- 01, percorrendo 55,00 metros e tendo a sua direita o imóvel de Reinaldo Espindola e com longitude 54°54'12" e latitude 21°79'46" Chega-se ao M-02. deste segue-se na mesma confrontação com longitude 54°05'09" e latitude 21°79'42" e distância 21-79'43" segue-se uma distância de 45,00 metros até chegar ao M-04. deste com longitude 54°54'05" e latitude de 24,70 metros chega-se ao M-03, este ainda divisando com a área remanescente e longitude 54°05'08" latitude 21°79'39" c distância de 100,00 metros até chegar ao M-05, com longitude +54°54'12" e latitude 21°79'34" e distância de 30,00 metros Cstc confrontando com área remanescente até M-06, longitude 54°54'14" latitude e latitude 21 79'36" e distância de 30,00 metros ate encontrar o M-D8, até o M-07 com longitude 54°54'16" latitude 21°79'37" este segue com a mesma confrontação a distância de 20,00 metros com longitude 54°54'14" latitude 21°79'34" e distância de 58,90 metros at o M-02, com longitude 54°54'18" e latitude 21°79'31" deste segue-se ainda confrontando com a área remanescente a distância de 27, 10 metros até o M-10, com longitude 54°54'19" e latitude 21°79'33" e distância de 45,37 metros alc o M-11, com longitude 54°54'22" e latitude 21°79'31" confrontando com a área remanescente e com a área de Jeronimo Venâncio uma distância de 104,70 metros até o M-12 com longitude 54°54'23" latitude 21°79'38", segue-se divisando com a rua Joaquim Murтинho uma distância de 140,00 metros chega-se ao M-01 fechando assim a descrição Chácara Aero Rancho; **Leste** com **Norte:** com Jerónimo Venâncio ou quem de direito, **Sul** com remanescente da deste perímetro. Confrontações: a área Engenheiro Agrônomo Jairo Azevedo Fernandes - CREA - 2211/D-MS. Rio Brilhante - Responsável de 2006. remanescente da Chácara Aero Rancho, e **Oeste:** com a rua Joaquim Murтинho. (a) -MS, janeiro Técnico PROPRIETÁRIOS; Eula Rodrigues Pires



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 5 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Martins, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da carteira de identidade RG nº 306.162-SSP-MS e do CPF nº 406.439.171- 49, residente e domiciliada na rua Antonio Lino Barbosa nesta cidade, e Ruberval Rodrigues Pires, brasileiro, solteiro, maior, pescador, portador da carteira de identidade RG nº 4.849.013-SSP-PA, e do CPF nº 660.495.472-20, residente e domiciliado a rua Lauro Sodré, 1032 - bairro Nova Tucuruí na cidade de Tucuruí - PA. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula sob nº 1.288 fls. 101 do livro 2-D deste CRI, Emol. RS 17,60. Rio Brilhante - MS, 27 de janeiro de 2.006.

V - **Imóvel Parte da Matrícula nº 14.212** - Lote urbano da quadra nº 321. Matrícula nº 14.212. Data: 27 de outubro de 2.008. Uma área de terras, denominada "CHÁCARA 11/12-A", localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Rio Brilhante - Estado de Mato Grosso do Sul, com a área total e delimitada de 81.435,24 m² (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco virgula vinte e quatro metros quadrados), dentro do seguinte perímetro: Iniciando-se num ponto comum cravado no alinhamento predial da Rua Expedicionário Hugo Gonçalves e divisa da Chácara Santo Antônio de propriedade da Mitra Diocesana de Corumbá, deste ponto segue confrontando com a Chácara Santo Antônio no rumo NE 44022'49"SW e distância de 438,87 metros até encontrar outro ponto deste ponto segue a direita confrontando com a Chácara 11/12 no rumo SE 53947'14"NW e distância de 200,68 metros, deste o ponto segue a direita confrontando com a Chácara 11/12 e terras de Claudio dos Santos ou quem de direito no rumo SW 47"26'03"NE e distância de 488,30 metros, deste ponto segue a direita confrontando com o alinhamento predial da rua Expedicionário Hugo Gonçalves no rumo NE 5647'14"SE e distância de 156,88 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. PROPRIETARIO ARCÊNIO MUNIZ, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 1.909-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.396.991-20 residente e domiciliado a rua Antônio Lino Barbosa s/n, centro, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registro sob n 14.168, Als. 100 do livro 2-BC, deste CRI Emolumentos: R\$ 16.00 Funjecc R\$ 1,60. Funjecc (3%) R\$ 50,48 Rio Brilhante - MS, 27 de outubro de 2.008.

VI - **Imóvel Parte da Matrícula nº 17.863** – Lote urbano da quadra nº 415, nº 08, Bairro Morada do Sol. MATRÍCULA: 17.863. FICHA: 001. DATA: 14/03/2013. Uma gleba de terras denominada "Chácara nº 04 (quatro)", situada neste Município e Comarca de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área de 3 ha 2.085 m² (três hectares e dois mil e oitenta e cinco metros quadrados), de formato irregular, atualmente localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Tendo seu início no Marco Primordial MP01 que situa-se na margem da Rua Jehovah Fonseca Barbosa, frente do referido imóvel, deste segue margeando a referida Rua no azimute e distância de 152°01'22" e distância de 1 54,22m até o M02, cravado a margem da mesma Rua, deste segue confrontando com Área Remanescente da Chácara nº 04, por quatro linhas retas e sucessivas nos azimutes e distâncias de, 21859159 e distância de 99,55m até o M03, deste segue 22700'18" e distância de 155,87m até o M04, deste segue 355934'48" e distância de 135,19m até o M05, deste segue 31990301" c distância de 66.82m até o M06 cravado em comum



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 6 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

com terras de Adair José Stefanello, registrado na matrícula 15.737, deste segue confrontando com o referido imóvel por duas linhas retas e sucessivas nos azimutes e distâncias de 4942'43' e 130,61m até o M07, deste segue 4936'11" e distância de 77,34m até MP01, marco primordial onde teve início a presente descrição. Confrontações: **Norte ou Lado Esquerdo:** com área de Adair José Stefanello, matrícula 15.737; **Sul ou Lado Direito:** com Área Remanescente da Chácara nº 04; **Leste ou Frente:** com a Rua Jehovah Fonseca Barbosa; **Oeste ou Fundos:** com Área Remanescente da Chácara nº 04. Resp. Técnico - Anamaria Campos Freitag arquiteta CAU 30250-3 - RRT nº 813006. Imóvel cadastrado no INCRA em nome de Irapuan Gonzaga Carneiro, nacionalidade brasileira, com o código 911.070.001.511-7, Chácara Estrela, Município de Rio Brilhante - MS, área total de 5,6160 ha., módulo fiscal 30,0000 ha., n.de módulos fiscais 0,1872, fração mínima de parcelamento 2,0000 ha., de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR 2006/2007/2008/2009. Cadastrado na Receita Federal - NIRF: 8.211.040-9. PROPRIETÁRIO: IRAPUAN GONZAGA CARNEIRO, medico, CI-RG; 2095196-Estado da Guanabara, CPF: 210.040.997-20, sua mulher ANA MARIA ORTIZ GONZAGA, professora, CI-RG: 156.921- SSP/MS, CPF: 338,900.131-04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 13 de julho de 1973, conforme Certidão de Casamento nº 1.857, fls. 093 do livro nº B-11 emitida em 13 de julho de 1973, pelo 2º Serviço de Notas e Registro Civil desta Comarca, domiciliados na rua Dr. Julio Siqueira Maia, n 1,406, Centro, nesta cidade. REGISTRO_ ANTERIOR: Registros sob n's I e 3- 477, fls. 177 do livro 2-A, deste CRI Emolumentos: R\$ 18,00. Funjecc 10%: R\$ 1,80. Funjecc 3%: R\$ 0,54. Escrevente MDB. Abertura de Matrícula efetivada em 14.03.2013. Oficial do Registro.

VII - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.849** - Lote nº 05 da quadra nº 235, situado em uma área de terras rural desmembrada de Chácara Benfica. Matrícula nº 12.849. Ano: 2006. Data: 16 de novembro de 2006. Uma área de terras rural desmembrada da Chácara Benfica antiga Chácara nº 35 localizada na rua Prefeito Theofanes cidade e Município de Rio Brilhante -MS, com a área total e delimitada de 02,0000 ha (dois hectares, dentro da seguinte descrição perimetral e confrontações: Partindo do MP-01, percorrendo uma distância de 106,30 metros e azimute 0933'42", tendo a sua esquerda o imóvel do sr. Silvio Ortega Mareco, chega-se ao M- 02, deste segue-se uma distância de 184,40 metros e azimute 27042'51", tendo a sua esquerda a área remanescente, chega-se ao M-03, dai segue-se uma distância de 107,00 metros e azimute 183933?10", tendo a sua, esquerdo o imóvel de propriedade da AABB, chega-se ao M-04, deste segue-se uma distância de 190,00 metros e azimute 9033'42", margeando a rua Prefeito Theofanes Barbosa, chega-se ao MP-01, ponto de partida, ficando assim a descrição deste perímetro. Confrontações: **NORTE:** 184,00 metros com área remanescente; **Sul:** 190,00 metros com a rua Prefeito Theofanes Barbosa; **LESTE:** 107,00 metros com a área da AABB, e **OESTE:** 106,30 metros com a área de Silvio Ortega Mareco. (a) Responsável Técnico - Florinda Quintino de Freitas Femandes CREA- MS 7681/D. outubro de 2006. Cadastrada no INCRA em área maior com o código 911070.007013-4 e na Receita Federal com o INIRF 1.582.669-4. Apresentou o CCIR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 7 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

exercício 2003, 2004 e 2005 devidamente quitado e a CND – Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 20 de setembro de 2006, com validade para 20 de março de 2007, noticiando a inexistência de débitos anteriores PROPRIETÁRIO: Guilherme Basso, brasileiro, casado civilmente no regime de comunhão universal de bens no ano de 1.949. anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Terezinha Josefina Sponchiado Basso, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1020015945-SSP-RS e do CPF nº 554.127.430-20, residentes e domiciliados na rua Manoel Bento, nº 847 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 4 na matrícula nº 895 fls. 300 do livro 2-B deste CRI. Emol: R\$ 17,60. Rio Brilhante - MS, 16 de novembro de 2.006. Oficial do Registro.

VIII - **Imóvel Parte da Matrícula nº 12.849** - Lote nº 15 da quadra nº 236, situado em uma área de terras rural desmembrada de Chácara Benfica. Matrícula Nº 12 .849. Ano: 2006. Data: 16 de novembro de 2006. Uma área de terras rural desmembrada da Chácara Benfica antiga Chácara nº 35 localizada na rua Prefeito Theofanes cidade e Município de Rio Brilhante -MS, com a área total e delimitada de 02,0000 ha (dois hectares, dentro da seguinte descrição perimetral e confrontações: Partindo do MP-01, percorrendo uma distância de 106,30 metros e azimute 0933'42", tendo a sua esquerda o imóvel do sr. Silvio Ortega Mareco, chega-se ao M- 02, deste segue-se uma distância de 184,40 metros e azimute 27042'51", tendo a sua esquerda a áreas remanescente, chega-se ao M-03, daí segue-se uma distância de 107,00 metros e azimute 183933'10", tendo a sua, esquerda o imóvel de propriedade da AABB, chega-se ao M-04, deste segue-se uma distância de 190,00 metros e azimute 9033'42", margeando a rua Prefeito Theofanes Barbosa, chega-se ao MP-01, ponto de partida, ficando assim a descrição deste perímetro. Confrontações: **NORTE:** 184,00 metros com área remanescente; **Sul:** 190,00 metros com a rua Prefeito Theofanes Barbosa; **LESTE:** 107,00 metros com a área da AABB, e **OESTE:** 106,30 metros com a área de Silvio Ortega Mareco. (a) Responsável Técnico - Florinda Quintino de Freitas Femandes CREA- MS 7681/D. outubro de 2006. Cadastrada no INCRA em área maior com o código 911070.007013-4 e na Receita Federal com o INIRF 1.582.669-4. Apresentou o CCIR exercício 2003, 2004 e 2005 devidamente quitado e a CND - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 20 de setembro de 2006, com validade para 20 de março de 2007, noticiando a inexistência de débitos anteriores PROPRIETÁRIO: Guilherme Basso, brasileiro, casado civilmente no regime de comunhão universal de bens no ano de 1.949. anterior à vigência da Lei 6.515/77, com Terezinha Josefina Sponchiado Basso, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1020015945-SSP-RS e do CPF nº 554.127.430-20, residentes e domiciliados na rua Manoel Bento, n 847 nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: 4 na matrícula n 895 fls. 300 do livro 2-B deste CRI. Emol: R\$ 17,60. Rio Brilhante - MS, 16 de novembro de 2.006. Oficial do Registro.

Art. 2º A desafetação prevista nesta lei tem por finalidade possibilitar a alienação das áreas descritas, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 8 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens imóveis de domínio público municipal, consistentes nos terrenos descritos no art. 1º desta lei, de propriedade do Município de Rio Brilhante - MS.

Art. 4º A alienação autorizada nesta lei será realizada mediante licitação pública, na modalidade leilão, nos termos do art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas legais pertinentes e a devida justificativa de interesse público.

Parágrafo único. O município poderá optar pela alienação das quadras em sua integralidade ou, alternativamente, dos lotes desmembrados, conforme conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 5º Todas as despesas relativas à lavratura das escrituras públicas, registros imobiliários e demais encargos decorrentes da alienação correrão por conta exclusiva dos adquirentes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 9 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.437, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Brilhante-MS - Acamare-RB.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Brilhante - MS – Acamare-RB, com sede situada na BR-163, Km 312, Zona Rural, no Município de Rio Brilhante - MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 28.809.215/0001-77, fundada em 4 de setembro de 2017, cujo estatuto social encontra-se devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante - MS, sob nº 534, do Livro APJ, registro 481, R 1-481 protocolo nº 17438, em 12/09/2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 10 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.438, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública municipal a Associação Real Oviedo Clube de Formação de Atletas, de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Real Oviedo Clube de Formação de Atletas, em Rio Brilhante - MS, com sede social na Rua Santana, 452, Bairro Vila Nova Esperança, nesta cidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 61.508.486/0001-68, fundada em 14 de abril de 2025, cujo estatuto social encontra-se devidamente registrado no Cartório de Serviço Notarial e Tabelionato de Protesto de Rio Brilhante- MS, sob o Selo Digital: ALB51758-057-NOR e ALC59653-159-NOR, protocolo: 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 11 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.439, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Institui o mês "Abril Azul" dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Rio Brilhante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio Brilhante o mês de abril como "Abril Azul".

Art. 2º O "Abril Azul" tem como objetivos:

I - conscientizar e engajar toda a sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas implicações;

II - promover discussões, debates e iniciativas que fomentem a inclusão, o respeito e a garantia dos direitos das pessoas com TEA;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade; e

IV - incentivar a identificação precoce do TEA e o encaminhamento adequado para serviços de apoio e tratamento.

Art. 3º Durante o mês de abril, à conveniência da administração pública municipal, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - campanhas educativas em escolas, praças, unidades de saúde e outros espaços públicos;

II - palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas sobre direitos das pessoas com TEA e combate à discriminação;

III - atividades culturais, esportivas e inclusivas que estimulem a participação ativa da pessoa autista na sociedade; e

IV - iluminação de prédios públicos com a cor azul, como forma simbólica de apoio à causa;

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º O mês de abril de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rio Brilhante e denomina-se "Abril Azul".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 07 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 12 de 20

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA CLEMILTON JOSÉ FERNANDES LTDA ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO** do Contrato n.º 007/2025, que tem como objeto a "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2025, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 655/2025 e justificativa constante dos autos.

"CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

Prorrogar o contrato por mais **01 (um) mês**, com novo **término em 05 de março de 2026**.

"CLÁUSULA QUINTA - PREÇO"

Fica aditado **Linha 1: R\$ 15.017,60** (quinze mil e dezessete reais e sessenta centavos) - **Linha 18: R\$ 33.345,00** (trinta e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais) **totalizando R\$ 48.362,60** (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), sobre o valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **CLEMILTON JOSÉ FERNANDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 13 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA RAIANA COSTA SANTOS EPP

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 005/2024, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação das matérias oficiais do município de Rio Brilhante e demais conteúdos de interesse público", conforme Parecer Jurídico N.º 660/2025.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, com início em **com início em 30 de janeiro de 2026 e término em 29 de janeiro de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e 65, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal, pelo contratante, e **RAIANA COSTA SANTOS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 14 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS**, E A **EMPRESA CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do Contrato n.º 002/2023, que tem como objeto a "contratação de empresa prestadora de serviços técnicos contábeis aplicada ao Setor Público Municipal de Saúde, para assessoria, consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (capacitação), gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações visando à melhoria, fortalecimento dos serviços, de acordo com a legislação vigente referente às Normas de Contabilidade para o Setor Público e os princípios do Sistema Único de Saúde –SUS", conforme Parecer Jurídico n.º 656/2025.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), sobre o valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO"

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, com início em com início em **19 de janeiro de 2026 e término em 19 de janeiro de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 15 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO** e da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 002/2022, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de cinzas dos resíduos de saúde, grupo “A”, - Infectante, “B” – Químicos e “E” - Perfurocortantes, gerados nos estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde – RAS do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante – MS”, conforme Parecer Jurídico N.º 659/2025.

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO”

Fica aditado em **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo hospitalar) do serviço da saúde dos grupos “A” – infectante, “E” perfurocortante. Sendo retirado aproximadamente 1.500 quilos mensais com faturamento máximo de 1.700 quilos mensais (18-24-0001).	Kg.	20.400	7,134	145.533,19
02	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo hospitalar) do serviço da saúde do grupo “B” químicos. Sendo retirado aproximadamente 170 quilos mensais com faturamento máximo de 200 quilos mensais. (18-24-0002).	Kg.	2.400	8,1112	19.466,88
TOTAL					165.000,00

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com início em **12 de janeiro de 2026** e término em **12 de janeiro de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 16 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 17 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA LEANDRO PIRES DOMINGUES - ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO N.º 081/2024**, que tem como objeto a "prestação de serviços de confecção de prótese dentária (confecção, instalação, adaptação, reembasamento e conserto de próteses dentárias removíveis, incluindo mão de obra especializada e material de consumo), atendendo ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante – MS, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.", conforme Parecer Jurídico n.º 654/2025.

"CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 123.831,82** (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	CONFECÇÃO ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (Roach) REMOVÍVEL: Prótese Parcial Removível intraoral em liga de cromo cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. (86021533)	UNID.	162	519,11	84.095,82
02	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (Roach) REMOVÍVEL: Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes (86021531)	UNID.	164	524,56	86.027,84
3	CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Prótese Total Mandibular mucosuportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica unidos	UNID	172	244,47	42.048,84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 18 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (86021534)				
4	CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR: Prótese Total Maxilar – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (86021532)	UNID	146	243,09	35.491,14
TOTAL					R\$ 247.663,82

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses, com novo término em 09 de janeiro de 2027.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **LEANDRO PIRES DOMINGUES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 07 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 19 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Concede adicional por serviços extraordinários a servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, nos termos a seguir.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu art. 20, item II,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder adicional por serviços extraordinários aos servidores abaixo relacionados, em razão da situação excepcional e extraordinária, com base nos art. 68 e 69 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

- **Marinês Basso** **10h**
- **Osmar Pereira dos Santos** **10h**

Parágrafo único. A concessão do adicional se dá em face de os servidores realizarem a atualização dos saldos financeiros e orçamentários para o encerramento do exercício, bem como do levantamento de dados funcionais destinados à elaboração de documento solicitados pelo INSS, atividades de movimentação financeira e orçamentária, acompanhamento bancário, conferência e anulação de dotações orçamentárias não utilizadas, contabilização das devoluções do duodécimo de 2025 e o encerramento geral do exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 7 de janeiro de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Julio Cesar Ricci Tolomei
2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 473

Página 20 de 20

Licitações e Contratos

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo essenciais, destinados a suprir as necessidades operacionais e a complementar o estoque da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atentando-se para um erro material, torna público que o Edital referente a Dispensa de Licitação n.º 014/2025 sofreu a seguinte alteração:

Onde se lê:

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total médio estimado para contratação será de: R\$ 29.385,10 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Leia-se:

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor total médio estimado para contratação será de: R\$ 29.369,84 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Rio Brilhante/MS, 07 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente
José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararblicitacao@gmail.com